



Edital nº 001/2024

Processo Eletivo para Cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Sapucaí – MG

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que “*regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal*” e da Lei Municipal nº 5.176, de 25 de setembro de 2018, que “*dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, e dá outras providências*”, **TORNA PÚBLICO** que, haverá eleição para nomeação dos cargos de **Diretor, de Vice-Diretor e Professor Assistente** das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino, e, **Coordenadores** de Centro Municipal de Educação Infantil e Creches Municipais, para o mandato 2025/2028, de acordo com a relação constante no **Anexo I** deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

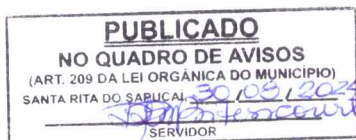
1.1. O processo eleitoral para preenchimento dos cargos em comissão de Diretor, de Vice-Diretor e Professor Assistente das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino, e, Coordenadores de Centro Municipal de Educação Infantil e Creches Municipais, para o **mandato 2025/2028**, reger-se-á pelos atos normativos da legislação pertinente e por este Edital.

1.2. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3. O presente processo eleitoral destina-se ao preenchimento das vagas conforme **Anexo I** deste Edital.

1.4. O processo de escolha para os cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola serão realizados até o 2º (segundo) mês do 1º (primeiro) Ano de mandato do Prefeito, em 3 (três) Etapas:

- I. Inscrição dos Candidatos para o processo de escolha** dos cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola;





- II. Avaliação de mérito e desempenho**, através de uma Comissão de Avaliação, ouvindo o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação, dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola;
- III. Eleição pela Comunidade Escolar** para os cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola.

1.3. O mandato dos cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola será de 4 (quatro) anos, com início em 1º de março do 1º (primeiro) ano do mandato do Prefeito, permitida a reeleição para mais períodos.

1.4. O Calendário Eletivo do processo eleitoral para preenchimento dos cargos em comissão de Diretor, de Vice-Diretor e Professor Assistente das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino, e, Coordenadores de Centro Municipal de Educação Infantil e Creches Municipais, para o mandato 2025/2028, consta no **Anexo II** deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas nos dias **10 de outubro de 2024 até 31 de outubro de 2024**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Santa Rita, 62, Centro, nesta cidade, via Protocolo, no horário das 8h às 11 h e 13 h às 16 h, sendo vedada a aceitação de inscrições solicitadas fora do prazo.

2.2. Somente podem se inscrever como candidatos, os Professores efetivos da Rede Municipal de Santa Rita do Sapucaí, desde que devidamente habilitados e que atendam os seguintes critérios:

- I.** Ser Professor (a) da Rede de Ensino Municipal de Educação;
- II.** Possuir licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena com Especialização (*Latu Sensu*), devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
- III.** Ter cumprido o estágio probatório e ter no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Rede Pública de Ensino Municipal;
- IV.** Não estar sofrendo processo disciplinar administrativo, na condição de servidor municipal, comprovado através de Declaração da Divisão de Benefícios e Pagamentos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças;



- V. Não ter sido condenado, em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos três anos, comprovado através de certidão criminal emitida em cartório;
- VI. O exercício das funções de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola é incompatível com qualquer atividade político-partidária, devendo, o candidato, estar desfilado de qualquer partido na data da Inscrição.

2.3. Os candidatos interessados em concorrer ao processo de escolha para os cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola, deverão apresentar juntamente com a **Ficha de Inscrição (Anexo III)**, os seguintes documentos:

- I. *Curriculum Vitae* contendo nome do candidato, formação acadêmica e complementar, experiência profissional;
- II. **Plano de Gestão**, em conformidade com o **Anexo IV** deste Edital;
- III. **Diploma reconhecido pelo MEC** de Licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena com Especialização (*Latu Sensu*);
- IV. **Declaração da Divisão de Benefícios e Pagamentos** da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças que não estar sofrendo processo disciplinar administrativo, na condição de servidor municipal;
- V. **Certidão criminal emitida em cartório** que não tenha sido condenado, em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos três anos; e
- VI. **Certidão de Filiação Partidária com Histórico**, emitida pelo Cartório Eleitoral.

2.4. Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará todos os documentos, indeferindo aqueles que não atenderem os requisitos legais.

2.4.1. A relação dos candidatos deferidos e indeferidos será publicada no site oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí, no Quadro Mural do Município e das Instituições de Ensino, no dia 22 de novembro de 2024, através de Edital.



3. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

3.1. Encerrado o período de inscrição e publicado o resultado das impugnações das inscrições, caberá à **Comissão de Avaliação**, ouvindo o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação, avaliar os *Curricula Vitae* e os Planos de Gestão e indicar os candidatos que concorrerão à eleição para os cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola, que deverá ser publicado através de Edital, no dia **17 de janeiro de 2.025**.

3.2. Na análise do *Curricula Vitae* serão considerados a formação acadêmica e complementar, o tempo de serviço na Rede Pública Municipal e atuação como Gestor Escolar de Instituição de Ensino.

3.3. Em relação ao Plano de Gestão, será avaliada, principalmente, a coerência do Plano com a realidade atual da Instituição de Ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

4. DA ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

4.1. A Eleição para os cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola será no dia **12 de fevereiro de 2025**, das 8 h às, 20 h, na própria Instituição de Ensino, onde serão eleitos pela comunidade escolar.

4.1.1. A Eleição será por voto direto, secreto e facultativo, ficando proibido o voto por representação.

4.2. A **Comunidade Escolar** compreende:

- I. O pai ou a mãe ou o responsável direto pelo educando menor de 16 (dezesseis) anos, quando da sua matrícula para o ano letivo, ou o educando maior de 16 (dezesseis) anos; e
- II. O corpo técnico, docente e administrativo em efetivo exercício na Instituição de Ensino.

4.2.1. Considera-se responsável direto aquele que estiver registrado na documentação do aluno na Instituição de Ensino ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade no ato da votação.

4.3. O direito de voto será exercido uma só vez pelo eleitor.



4.3.1. Em nenhuma hipótese o votante terá direito a mais de um voto na mesma Instituição de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função na mesma instituição de Ensino.

4.3.2. O profissional de educação será cadastrado para votar em todas as Instituições de Ensino em que tenha exercício, não sendo obrigado a votar.

4.3.3. É assegurado o direito de 1 (um) voto do pai ou da mãe ou do responsável, independentemente do número de filhos matriculados e frequentes menores de 15 (quinze) anos.

4.4. Os votantes deverão apresentar-se no dia da Eleição, munidos de documento de identificação com foto, para ter direito ao voto.

4.4. A Comissão Eleitoral deverá constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras necessárias em cada Instituição de Ensino com 1 (um) presidente e 1 (um) secretário para cada mesa, bem como uma Comissão de Fiscalização para cada Instituição composta por 2 (dois) membros, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar.

4.4.1. A Comissão Eleitoral divulgará junto com o resultado das impugnações da Avaliação de mérito e desempenho, no período de 24 de janeiro de 2025 até 27 de janeiro de 2025, as Mesas Eleitorais e Escrutinadoras e as Comissões de Fiscalização de Instituição de Ensino.

4.5. Será de responsabilidade das Mesas Eleitorais e Escrutinadoras promover as condições necessárias para a apresentação dos Planos de Trabalho dos candidatos para os cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola.

4.5.1. O Período Eleitoral para que os candidatos para os cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola possam divulgar e distribuir o Plano de Gestão, será de 28 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025.

4.5.2. A divulgação do Plano de Gestão acontecerá através de assembleia com o convite a toda Comunidade Escolar e registrada em ata, no dia 05 de fevereiro de 2024.

4.5.3. Cada candidato inscrito terá 30 (trinta) minutos para apresentação do seu Plano de Gestão no dia da Assembleia.

4.5.3. O Candidato que não quiser apresentar o Plano de Gestão deverá comunicar o Presidente da Mesa Eleitoral e Escrutinadora de sua Instituição de Ensino, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) do horário marcado para a Assembleia.

**4.6. É vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura:**

- I. relacionar o processo eletivo com benefícios que a comunidade receba por parte de outras instituições;
- II. prometer benefícios à comunidade escolar, usando o poder econômico próprio, de terceiros ou do poder público;
- III. utilizar tempos, instrumentos e/ou recursos da escola como facilitadores para a propaganda eleitoral;
- IV. veicular, em seu processo de divulgação, fatos depreciativos da vida pessoal ou profissional do(s) outro(s) candidato(s) ou de seus familiares e demais profissionais da escola;
- V. picar os muros externos e dependências da escola, bem como qualquer espaço público ou privado;
- VI. utilizar os muros externos e as dependências da escola para campanha eleitoral, exceto se em consonância com o item 4.7;
- VII. promover, durante o período do processo eleitoral, atividades que não tenham caráter pedagógico ou que não estejam previstas no Calendário oficial da escola;
- VIII. utilizar o tempo letivo para divulgação da Proposta de Gestão;
- IX. distribuir materiais escolares, cestas básicas, camisetas, bonés, botons e/ou quaisquer outros brindes;
- X. utilizar aparelhagem de sonorização (fixa ou móvel), alto-falantes, amplificadores de som;
- XI. veicular a campanha eleitoral em meios de comunicação públicos e/ou privados, bem como aqueles de uso comunitário;
- XII. realizar propaganda em sítios (sites) de pessoas jurídicas e em sítios (sites/redes sociais) oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública;
- XIII. utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

4.7. Será permitido aos candidatos:

- I. utilização do mural da escola, para a divulgação do Plano de Gestão, de forma a assegurar a todos igual tempo e espaço;
- II. distribuição do Plano de Gestão, devidamente assinada pelo candidato;
- III. utilização de redes sociais particulares para divulgação do Plano de Gestão.

4.8. É dever dos candidatos:

- I. apresentar o Plano de Gestão a ser utilizado no processo eleitoral, por escrito, à Mesa Eleitoral e Escrutinadora;



- II. zelar para que a divulgação do Plano de Gestão ocorra dentro de princípios que resguardecem os direitos e a dignidade de cada candidato;
- III. divulgar o Plano de Gestão, o máximo possível, na escola e na comunidade;
- IV. utilizar o processo eletivo como oportunidade de desenvolver a educação para a cidadania junto aos alunos e à comunidade.

4.9. Os votos serão colhidos em 2 (duas) urnas, sendo:

- a. **Urna 1:** O pai ou a mãe ou o responsável direto pelo educando menor de 16 (dezesseis) anos, quando da sua matrícula para o ano letivo, ou o educando maior de 16 (dezesseis) anos;
- b. **Urna 2:** O corpo técnico, docente e administrativo em efetivo exercício na Instituição de Ensino.

4.9.1. O Presidente da Mesa Eleitoral e Escrutinadora de cada Instituição de Ensino deverá providenciar a Lista de Presença de sua Instituição de Ensino para o processo de eleição dos cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola.

4.10. O processo de apuração dos votos deverá ocorrer logo após o fechamento das Urnas pelas Mesas Eleitorais e Escrutinadoras, em local aberto, com a presença de todas as urnas e mesa receptora /escrutinadora no mesmo local, incluindo a Comissão de Fiscalização.

4.11. Será considerado eleito para os cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola, o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V = \frac{PA \times 40}{VVPA} + \frac{PF \times 60}{VVPF}$$

Onde:

- ✓ **V** = total de votos alcançados pelo candidato;
- ✓ **PA** = número de votos de pais e alunos para o candidato;
- ✓ **VVPA** = número total de votos válidos de pais e alunos;
- ✓ **PF** = total de votos de professores e funcionários para o candidato;
- ✓ **VVPF** = número total de votos válidos de professores e funcionários.

4.12. Não serão computados como válidos os “votos nulos”.

4.12.1. Será considerado com VOTO NULO, quando marcado mais de 1 (um) candidatos.



4.13. Para os cargos de Vice-Diretor de Escolas Municipais, serão eleitos os candidatos que ficarem em 2º (segundo) lugar e no 3º (terceiro), quando for o caso, no processo de eleição pela Comunidade Escolar.

4.14. Em caso de empate será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso;
- II. Tiver a maior idade no ato da divulgação do resultado das Eleições pela Comunidade Escolar;
- III. Tenha mais tempo de exercício no magistério Municipal; e
- IV. Tenha mais tempo de exercício na Instituição de Ensino.

4.15. O candidato único deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos para ser considerado eleito.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Para dirigir o processo eleitoral da Rede Municipal de Ensino, será constituída uma Comissão Eleitoral designada através de Decreto do Poder Executivo, até o dia 16 de setembro de 2024, que deverá ser composta por:

- I. **1 (um) Representante indicado** pelo Chefe do Poder Executivo;
- II. **1 (um) Representante** indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**; e
- III. **2 (dois) Representantes** indicados pelo **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB**, sendo que:
 - ✓ 1 (um) Representante deverá ser do segmento de Professores da Educação Básica Pública; e
 - ✓ 1 (um) Representante escolhido entre os segmentos que representam os Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas, Pais de Alunos da Educação Básica Pública, Estudantes da Educação Básica Pública, Organizações da Sociedade Civil e Conselho Municipal de Educação.

5.2. Caberá à Comissão Eleitoral:



- I. Constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras necessárias em cada Instituição de Ensino com 1 (um) presidente e 1 (um) secretário para cada mesa, bem como uma Comissão de Fiscalização para cada Instituição composta por 2 (dois) membros, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;
- II. Providenciar todo material necessário à eleição;
- III. Orientar previamente os mesários e os candidatos sobre o processo eleitoral;
- IV. Organizar e disciplinar o debate do programa de gestão e apresentação dos candidatos;
- V. Divulgar com antecedência a data e o horário de funcionamento das urnas, de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;
- VI. Deverá lavrar ata com as ocorrências, a participação e o resultado do processo eleitoral, que ficará arquivada nas Instituições de Ensino;
- VII. Resolver os casos omissos referentes à eleição e não previstos pelo Regimento Interno da escola ou do conselho escolar;
- VIII. Receber e julgar recursos; e
- IX. Encaminhar o resultado das Eleições, após julgados os recursos, para que a Secretaria Municipal de Educação providencie as nomeações, através de Decreto Municipal.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Deverá ser constituída uma Comissão de Avaliação, composta por 3 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal e nomeada através de Decreto Municipal o dia 06 de janeiro de 2025, que ficará responsável pela avaliação dos **Curricula Vitae** e dos **Planos de Gestão** dos candidatos inscritos para concorrerem à eleição para os cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola, ouvindo o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS ETAPAS

7.1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, protocolando no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, das 8 h às 11 h 30 min e 13 h às 16 h 30 min.



7.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Procuradoria Geral do Município, deverá providenciar, até o dia 06 de setembro de 2024, o Resultado da Impugnação sobre o Edital ou tomar as providências cabíveis.

7.1.2. A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital.

7.2. Qualquer impugnação relativa ao processo de eleição será arguida, por escrito, no ato de sua ocorrência à Comissão Eleitoral, que decidirá de imediato, dando ciência ao impugnante, colhendo sua assinatura, bem como a do impugnado, quando couber.

7.3. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de publicação dos Resultados de cada Etapa, destinado à Comissão Eleitoral, que deverá protocolar no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, das 8 h às 11 h 30 min e 13 h às 16 h 30 min.:

- I.** Inscrição dos Candidatos para o processo de escolha;
- II.** Avaliação de mérito e desempenho; e
- III.** Eleição pela Comunidade Escolar

7.4. Recebido o recurso, a Comissão Eleitoral, de imediato, dará ciência à parte interessada para que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), apresente contestação, e decidirá o recurso no prazo de 2 (dois) dias, após recebimento da contestação.

8. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

8.1. A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações e convocações, dos resultados de todas as etapas e fases e homologação serão feitas no site oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí, Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e nas Creches Municipais conforme Anexo II deste Edital.

9. DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

9.1. Findo o período de impugnação e publicados os resultados, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Secretaria Municipal de Governo o resultado das Eleições para nomeação dos eleitos, através de Decreto Municipal, no dia 27 de fevereiro de 2025.



10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O Prefeito Municipal, ouvindo o Secretário Municipal de Educação, poderá nomear sem processo de escolha para os cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando ocorrer a criação de novos cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil, Diretor de Escola;
- II. Caso a Instituição de Ensino não consiga realizar o Processo de escolha por falta de candidatos inscritos ou por falta de candidatos aprovados na fase de Avaliação de Mérito e Desempenho, até a realização do referido Processo;
- III. Nos casos de renúncia, aposentadoria, falecimento ou exoneração do eleito para os cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola, antes do término do mandato;
- IV. Afastamentos para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa de sua família, repouso para gestante e para funcionária casada com funcionário (a) estadual, federal ou militar, previstos no Art. 54 da Lei Municipal nº 5.176, de 25 de setembro de 2018, interinamente, até o término das referidas Licenças;
- V. Quando houver afastamento do eleito nomeado devido à denúncia que possa ensejar a abertura de processo administrativo e ou sindicância até o encerramento do referido processo.

10.1.1. Nas Instituições de Ensino referidas no Subitem I deste Item, serão realizadas eleições para escolha do cargo de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil, Diretor de Escola em até 12 (doze) meses da publicação da Lei Complementar de criação do cargo ou até o 2º (segundo) mês do 1º (primeiro) Ano de mandato do Prefeito, o que ocorrer primeiro.

10.1.2. Na situação prevista no Subitem III deverá ter convocação de eleição, caso o prazo para conclusão do mandato seja superior a 12 (doze) meses.

10.2. Poderá ser exonerado dos cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola, os eleitos nomeados que não cumprirem as políticas Educacionais ou Projetos Pedagógicos determinados pela Secretaria Municipal de Educação.



10.2.1. Poderá ser afastado dos cargos de Professor Assistente das Escolas Rurais Municipais, Vice-Diretor de Escolas Municipais, Coordenador de Creches e Centros Municipais de Educação Infantil e Diretor de Escola, o eleito nomeado que tiver denúncia que possa ensejar a abertura de processo administrativo e ou sindicância até o encerramento do referido processo.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações e atos referentes a este Processo de Eleição os Cargos de Diretor, Vice-Diretor(es), Coordenadores de CMEI e Creches Municipais e Professores Assistente.

10.4. Os casos omissos relacionados serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

10.5. Integram este Edital os Anexos:

ANEXO I - Relação das Escolas Municipais com os Cargos de Diretor, Vice-Diretor(es), Coordenadores de CMEI e Creches Municipais e Professores Assistente;

ANEXO II - Calendário Eletivo;

ANEXO III - Ficha de Inscrição para Eleição dos Cargos de Diretor, Vice-Diretor(es), Coordenadores de CMEI e Creches Municipais e Professores Assistente;

ANEXO IV - Modelo de Plano de Gestão.

Santa Rita do Sapucaí, 30 de agosto de 2024.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I****RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM OS CARGOS DE DIRETOR, VICE-DIRETOR(ES),
COORDENADORES DE CMEI E CRECHES MUNICIPAIS E PROFESSORES ASSISTENTE**

Nº	Unidade Escolar	Cargos
1	Escola Municipal “Cel. Joaquim Inácio”	- Diretor da Escola Municipal “Cel. Joaquim Inácio” - Vice-Diretor da Escola Municipal “Cel. Joaquim Inácio”
2	Escola Municipal “Dr. José Ribeiro de Carvalho”	- Diretor da Escola Municipal “Dr. José Ribeiro de Carvalho” - Vice Diretor Escola Municipal “Dr. José Ribeiro de Carvalho”
3	Escola Municipal “Valéria Junqueira Paduan”	- Diretor da Escola Municipal “Valéria Junqueira Paduan”
4	Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle”	- Diretor da Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle” - Vice Diretor Escola Municipal “Vicente Ribeiro do Valle”
5	Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”	- Diretor da Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto” - Vice Diretor da Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”
6	Escola Parque Municipal II “Prof. Navantino Dionísio Barbosa Filho”	- Diretor da Escola Parque Municipal II “Prof. Navantino Dionísio Barbosa Filho” - Vice Diretor da Escola Parque Municipal II “Prof. Navantino Dionísio Barbosa Filho”
7	Centro Municipal de Educação Infantil “Prefeito Jefferson Gonçalves Mendes – Jeffinho”	- Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil “Prefeito Jefferson Gonçalves Mendes – Jeffinho”
8	Centro Municipal de Educação Infantil “Maria da Conceição Rennó Moreira”	- Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil “Maria da Conceição Rennó Moreira”
9	Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Therezinha Cardoso Capistrano”	- Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Therezinha Cardoso Capistrano”
10	Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Terezinha Barude”	- Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil “Maria Terezinha Barude”
11	Creche Municipal Hespanha del Castillo	- Coordenador da Creche Municipal Hespanha del Castillo
12	Escola Municipal “Francisco Falcão”	Professor Assistente da Escola Municipal “Francisco Falcão”
13	Escola Municipal “Francisco Silvério Filho”	Professor Assistente da Escola Municipal “Francisco Silvério Filho”
14	Escola Municipal “Mariquinha Capistrano”	Professor Assistente da Escola Municipal “Mariquinha Capistrano”
15	Escola Municipal “Rodolfina Zordan”	Professor Assistente da Escola Municipal “Rodolfina Zordan”

**ANEXO II**
Calendário Eletivo

N.º	Histórico	Cronograma	
		Dia	Observação
01	Publicação do Edital no site Oficial do Município e no Quadro Mural da Prefeitura	30/08/2024	-
02	Envio do Edital para as Instituições de Ensino	02/09/2024	Secretaria Municipal de Educação
03	Período Impugnação do Edital	02 a 04/09/2024	Protocolo da Prefeitura
04	Publicação do resultado da Impugnação do Edital	06/09/2024	
05	Publicação do Decreto de nomeação da Comissão Eleitoral	16/09/2024	Prefeito Municipal
06	Período de inscrição dos Candidatos	10/10 a 31/10/2024	Secretaria Municipal de Educação
07	Divulgação do Deferimento dos Candidatos Inscritos	22/11/2024	-
08	Período para Impugnação/Recurso do Deferimento dos Candidatos Inscritos	25 a 26/11/2024	Protocolo da Prefeitura
09	Comissão Eleitoral dará ciência à parte interessada sobre a Impugnação/Recurso sobre o Deferimento dos Candidatos Inscritos	27 a 28/11/2024	Entrega pessoal ao interessado
10	Decisão dos Impugnação/Recursos do Deferimento dos Candidatos Inscritos, após manifestação da parte interessada	28/11 a 02/12/2024	Divulgação no site do Município, Quadro Mural da Prefeitura e nas Instituições de Ensino
06	Publicação do Decreto de nomeação da Comissão de Avaliação	06/01/2025	Prefeito Municipal
07	Período para Avaliação de mérito e desempenho dos Currícula Vitae e dos Planos de Gestão dos candidatos inscritos	07/01 a 16/01/2025	Comissão de Avaliação
08	Publicação do Resultado da Avaliação de mérito e desempenho dos Currícula Vitae e dos Planos de Gestão dos candidatos inscritos para os cargos de Diretor, de Vice-Diretor, Professor Assistente e Coordenadores de Centro Municipal de Educação Infantil e Creches Municipais	17/01/2025	Divulgação no site do Município, Quadro Mural da Prefeitura e nas Instituições de Ensino
09	Período para Impugnação/Recurso do Resultado da Avaliação de mérito e desempenho dos Currícula Vitae e dos Planos de Gestão	20 a 21/01/2025	Protocolo da Prefeitura
10	Comissão Eleitoral dará ciência à parte interessada sobre a Impugnação/Recurso do Resultado da Avaliação de mérito e desempenho dos Currícula Vitae e dos Planos de Gestão	22 a 23/01/2025	Entrega pessoal ao interessado
11	Decisão dos Impugnação/Recursos sobre o Resultado da avaliação dos Currícula Vitae e dos Planos de Gestão, após manifestação da parte interessada	24 a 27/01/2025	Divulgação no site do Município, Quadro Mural da Prefeitura e nas Instituições de Ensino
12	Divulgação da Mesa Eleitoral e Escrutinadora e Comissão de Fiscalização para cada Instituição de Ensino	24 a 27/01/2025	Divulgação no site do Município, Quadro Mural da Prefeitura e nas Instituições de Ensino
13	Período Eleitoral para divulgação e distribuição do	28/01 a	-



N.º	Histórico	Cronograma	
		Dia	Observação
	Plano de Gestão	11/02/2025	
14	Assembleia para a Apresentação do Plano de Gestão	05/02/2025	
15	Eleições para os cargos de Diretor, de Vice-Diretor, Professor Assistente e Coordenadores de Centro Municipal de Educação Infantil e Creches Municipais	12/02/2025	Mesa Eleitoral e Escrutinadora e Comissão de Fiscalização de cada Instituição de Ensino
16	Publicação do Resultado das eleições para os cargos de Diretor, de Vice-Diretor, Professor Assistente e Coordenadores de Centro Municipal de Educação Infantil e Creches Municipais	14/02/2025	Divulgação no site do Município, Quadro Mural da Prefeitura e nas Instituições de Ensino
17	Período para Impugnação/Recurso do Deferimento do Resultado da Eleição de cada Instituição de Ensino	17 a 18/02/2025	Protocolo da Prefeitura
18	Comissão Eleitoral dará ciência à parte interessada sobre a Impugnação/Recurso do Resultado da Eleição de cada Instituição de Ensino	19 a 20/02/2025	Entrega pessoal ao interessado
19	Decisão dos Impugnação/Recursos sobre o Resultado da Eleição de cada Instituição de Ensino, após manifestação da parte interessada	21 a 24/02/2025	Divulgação no site do Município, Quadro Mural da Prefeitura e nas Instituições de Ensino
20	Encaminhamento do Resultado das Eleições para os cargos de Diretor, de Vice-Diretor, Professor Assistente e Coordenadores de Centro Municipal de Educação Infantil e Creches Municipais	27/02/2025	Comissão Eleitoral encaminha Ofício para o Prefeito Municipal
21	Nomeação dos Candidatos eleitos para os cargos de Diretor, de Vice-Diretor, Professor Assistente e Coordenadores de Centro Municipal de Educação Infantil e Creches Municipais	01/03/2025	Decretos do Prefeito Municipal

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR, VICE-DIRETOR(ES),
COORDENADORES DE CMEI E CRECHES MUNICIPAIS E PROFESSORES ASSISTENTE****Ficha de Inscrição Nº _____****1. Dados Pessoais do Candidato:**

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: ____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

2. Dados Profissionais do Candidato

Matrícula: _____ Cargo: _____ Admissão: ____/____/____

Instituição de Ensino que atua: _____

Habilitação: _____

3. Cargo Pleiteada (marque somente 1 (uma) opção):

- | | |
|--------------------------|---|
| ☐ | Diretor da Escola Municipal "Cel. Joaquim Inácio" |
| ☐ | Diretor da Escola Municipal "Dr. José Ribeiro de Carvalho" |
| ☐ | Diretor da Escola Municipal "Valéria Junqueira Paduan" |
| ☐ | Diretor da Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle" |
| ☐ | Diretor da Escola Parque Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto" |
| ☐ | Diretor da Escola Parque Municipal II "Prof. Navantino Dionísio Barbosa Filho" |
| ☐ | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Jefferson Gonçalves Mendes – Jeffinho" |
| ☐ | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria da Conceição Rennó Moreira" |
| ☐ | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Therezinha Cardoso Capistrano" |
| ☐ | Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Terezinha Barude" |
| ☐ | Coordenador da Creche Municipal Hespânia del Castillo |
| ☐ | Professor Assistente da Escola Municipal "Francisco Falcão" |
| ☐ | Professor Assistente da Escola Municipal "Francisco Silvério Filho" |
| ☐ | Professor Assistente da Escola Municipal "Mariquinha Capistrano" |
| ☐ | Professor Assistente da Escola Municipal "Rodolfina Zordan" |

Declaro para os devidos fins, que tenho conhecimento do Edital nº 001/2024, publicado em 30 de agosto de 2024, que as informações acima são verdadeiras e que todos os documentos elencados no Item 2.3 deste Edital constam no envelope em anexo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Santa Rita do Sapucaí, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato



PROTOCOLO DE ENTREGA
Ficha de Inscrição Nº _____

Nome do Candidato: _____

Cargo Pleiteada (marque somente 1 (uma) opção):

☐	Diretor da Escola Municipal "Cel. Joaquim Inácio"
☐	Diretor da Escola Municipal "Dr. José Ribeiro de Carvalho"
☐	Diretor da Escola Municipal "Valéria Junqueira Paduan"
☐	Diretor da Escola Municipal "Vicente Ribeiro do Valle"
☐	Diretor da Escola Parque Municipal "Mariléa Freitas Moreira Pinto"
☐	Diretor da Escola Parque Municipal II "Prof. Navantino Dionísio Barbosa Filho"
☐	Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Jefferson Gonçalves Mendes – Jeffinho"
☐	Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria da Conceição Rennó Moreira"
☐	Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Therezinha Cardoso Capistrano"
☐	Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Terezinha Barude"
☐	Coordenador da Creche Municipal Hespânia del Castillo
☐	Professor Assistente da Escola Municipal "Francisco Falcão"
☐	Professor Assistente da Escola Municipal "Francisco Silvério Filho"
☐	Professor Assistente da Escola Municipal "Mariquinha Capistrano"
☐	Professor Assistente da Escola Municipal "Rodolfina Zordan"

Relação de Documentos apresentados:

☐	Curriculum Vitae contendo nome do candidato, formação acadêmica e complementar, experiência profissional
☐	Plano de Gestão , em conformidade com o Anexo IV deste Edital
☐	Diploma reconhecido pelo MEC de Licenciatura em Pedagogia e/ou formação em outra Licenciatura Plena com Especialização (<i>Latu Sensu</i>)
☐	Declaração da Divisão de Benefícios e Pagamentos da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças que não estar sofrendo processo disciplinar administrativo, na condição de servidor municipal
☐	Certidão criminal emitida em cartório que não tenha sido condenado, em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos três anos
☐	Certidão criminal emitida em cartório que não tenha sido condenado, em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos três anos

Santa Rita do Sapucaí, ____ de _____ de 2024.

Responsável pelo Recebimento



ANEXO IV MODELO DE PLANO DE GESTÃO

O candidato que concorre à Eleição para nomeação dos cargos de **Diretor, de Vice-Diretor e Professor Assistente** das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino, e, **Coordenadores** de Centro Municipal de Educação Infantil e Creches Municipais, para o mandato 2025/2028, deverá apresentar o Plano de Gestão.

Esse documento deverá orientar o candidato, caso seja eleito, na organização da gestão, tornando - se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Sapucaí – MG.

O Plano de Gestão deverá ser elaborado, respeitando-se o limite mínimo de 10 (dez) páginas e máximo de 20 (vinte) páginas digitadas (Fonte Arial 12; espaçamento 1,5; justificado), sem considerar a capa. Todas as páginas deverão ser devidamente numeradas e rubricadas pelo candidato, sendo a última, datada e assinada pelo mesmo.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO

1. Capa, contendo:

- a) Nome da Instituição de Ensino
- b) Título
- c) Nome do candidato
- d) Local e data

2. Identificação da Escola ou do Centro Municipal de Educação Infantil ou da Creche (nome, lei de criação, níveis e modalidades de ensino, endereço).

3. Memorial, com texto correlacionando a trajetória acadêmica e profissional do candidato (mínimo de 15 linhas e máximo de 30 linhas digitadas).

4. Introdução

5. Justificativa

6. Diagnóstico da Instituição de Ensino, identificando problemas x causas referentes a:

- a) Ensino-aprendizagem (Escolas)
- b) Clima institucional (Escolas, CMEI e Creche)
- c) Pais e comunidade (Escolas, CMEI e Creche)
- d) Gestão de pessoas (Escolas, CMEI e Creche)
- e) Gestão de processos (Escolas, CMEI e Creche)
- f) Infraestrutura (Escolas, CMEI e Creche)
- g) Resultados (Escolas)
- h) Aprendizagem e cuidado (CMEI e Creches)
- i) Relações humanas no ambiente de trabalho e com a comunidade atendida (Escolas,



CMEI e Creche)

j) Avaliação da qualidade dos trabalhos prestados (Escolas, CMEI e Creche)

7. Plano de Ação que contemple as dimensões pedagógica, administrativa e financeira e de recursos humanos. A estrutura do Plano de Ação deve conter:

- a) Ação
- b) Objetivo da Ação
- c) Meta
- d) Responsável pela execução
- e) Cronograma de execução
- f) Indicador

8. Considerações finais